universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

cidtff
centro de investigação
Didática e Tecnologia na Formação de Formadores

Referência: Edital EdtIB.4-DEP/2025

EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 (uma) **Bolsa de Investigação** (BI) no âmbito de um projeto do Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF), do Departamento de Educação e Psicologia (DEP) da Universidade de Aveiro (UA), nas seguintes condições:

1. Área Científica: Ciências da Educação

2. Fonte de Financiamento: Verbas do Departamento de Educação e Psicologia (DEP) da Universidade de Aveiro (UA).

3. Requisitos de admissão: Devem ser cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos de admissão:

1) Ser estudante inscrito, ou satisfazer as condições para se inscrever, num dos seguintes Programas Doutorais afetos ao Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF): Programa Doutoral em Educação da UA; Programa Doutoral em Multimédia em Educação da UA; Programa Doutoral em Didática de Ciências e Tecnologias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

2) Ser mestre com uma classificação mínima de 15 valores, a qual resulta da média ponderada (3/5 Licenciatura + 2/5 Mestrado) da classificação final de licenciatura e mestrado ou a classificação final da classificação dos mestrados integrados (ciclo de estudos com 300 a 360 créditos ECTS).

3) Ter experiência de investigação na área da educação para a sustentabilidade e literacia científica e evolutiva.

4) Ser primeiro autor de, pelo menos, 3 publicações indexadas na base de dados da SCOPUS.

A prova de cumprimento dos requisitos deve ser feita em sede de candidatura. A prova de inscrição/matrícula deve ser efetuada até à contratualização, podendo o candidato juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos relativos à inscrição em doutoramento.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira **terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa**, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

4. Elegibilidade: São elegíveis os candidatos que cumpram o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, e ainda o disposto no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro.

5. Plano de trabalhos: O plano de trabalho incluirá as seguintes tarefas:

- comunicação entre os elementos da equipa UA/DEP/CIDTFF e os parceiros do projeto e preparação de material de divulgação do projeto;
- preparação e dinamização de reuniões da equipa (elaboração de apresentações de suporte, memorandos e outros documentos de apoio);
- Implementação e avaliação de programas de formação para professores para promover as competências pedagógicas necessárias para promoção da literacia científica e dos media, literacia evolutiva e competências chave para a sustentabilidade dos seus alunos;

- avaliação de aprendizagens dos alunos relativamente ao desenvolvimento de competências chave para a sustentabilidade, literacia sobre alterações climáticas, literacia evolutiva e literacia dos media.

6. Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro, Regulamento n.º 292/2020, publicado em Diário da República n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março; Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras).

7. Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF), do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro, sob a orientação científica da Doutora Alexandra Isabel Sá Pinto, Equiparada a Investigadora Auxiliar da UA.

8. Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 8 (oito) meses, com início previsto em abril de 2025, eventualmente renovável por períodos adicionais, até ao limite máximo do financiamento aprovado, não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º do Regulamento n.º 292/2020, de 28 de fevereiro, publicado em Diário da República, n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março (Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro).

9. Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a **€1.259,64**, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no *anexo III do* Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro, montante sujeito a atualizações que venham a ocorrer e que lhe sejam aplicáveis. O bolseiro poderá ainda ser reembolsado do valor correspondente ao Seguro Social Voluntário, em caso de adesão a este regime.

10. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar terão em conta o mérito do candidato (critério A), considerando dois subcritérios para o cálculo da classificação final: Percurso académico, com o peso de 20% (subcritério A1) e Currículo pessoal, com peso de 80% (subcritério A2).

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 1,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) em cada um dos seguintes subcritérios critérios de avaliação:

- Subcritério A1 – Percurso académico, com o peso de 20%

A pontuação deste subcritério é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pelo candidato no formulário de candidatura: i) Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado; ii) apenas Licenciatura; ou iii) apenas Mestrado, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

Licenciatura + Mestrado (pré- ou pós-Bolonha) ou Mestrado Integrado (300-360 créditos)		Licenciatura (180 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)		Mestrado (90-120 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	**Pontuação A1**	**Classificação**	**Pontuação A1**	**Classificação**	**Pontuação A1**
≥ 18	**5,0**	≥ 17	**3,5**	≥ 17	**3,0**
17	**4,5**	16	**3,0**	16	**2,5**
16	**4,0**	15	**2,5**	15	**2,0**
15	**3,5**	14	**2,0**	14	**1,5**
≥14	**3,0**				

A classificação a considerar, no cálculo do subcritério A1, é a que consta nos respetivos certificados de grau submetidos em sede de candidatura. Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da

média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado, serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais) sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média. Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada.

Para a aplicação da Tabela 1 considera-se o seguinte:

a) A média final de "licenciatura + mestrado", num percurso pré ou pós-Bolonha, resulta da média ponderada da nota final obtida no 1.º ciclo [180 créditos (ECTS)]/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo [90-120 créditos (ECTS)]/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

Média final (licenciatura + mestrado) = 3/5 nota final 1.º ciclo (licenciatura) + 2/5 nota final 2.º ciclo (mestrado)

b) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1.º e 2.º ciclos, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)].

c) No caso de ser apresentado um certificado de mestrado integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, será, obrigatoriamente, considerada a classificação final do mestrado integrado.

d) No caso de apresentação de apenas certificado(s) de licenciatura ou de mestrado, aplicam-se as classificações constantes das respetivas colunas da Tabela 1.

e) Quando os candidatos apresentarem mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis (número equivalente de créditos do ECTS), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1). Por exemplo, se um candidato apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao plano de trabalhos. No entanto, se um candidato apresentar certificados de mestrado integrado e mestrado de 2.º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1.º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, tal como indicado anteriormente. O painel de avaliação deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pelo candidato na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, deve ser explicitada, nos respetivos relatórios de avaliação e em ata, a metodologia decidida e aplicada pelo painel.

f) Para efeitos de cálculo do subcritério A1, os certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2, para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e consequente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

Tabela 2 – Tabela de conversão de classificações qualitativas

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente; Muito Bom com Distinção; Distinção e Louvor ou *Magna Cum Laude / Summa Cum Laude*	18
Muito Bom; Aprovado com Distinção; Bom com Distinção ou *Cum Laude*	16
Bom ou Aprovado; Aprovado por Unanimidade	14

Em todos os casos que não se incluam nas situações previstas na Tabela 1, será atribuída a pontuação de 1 ao subcritério A1. Identificam-se alguns exemplos:

a) Quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, não contenham menção à classificação final obtida (nem qualitativa nem quantitativa);

b) Quando ambos os certificados obtidos no estrangeiro, de licenciatura e de mestrado, não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa.

- Subcritério A2 – Currículo pessoal, com peso de 80%.

O currículo do candidato será analisado e ponderado de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e profissional. Nesta análise, incluir-se-ão resultados académicos que não foram contemplados para o cálculo do subcritério "percurso académico". Serão também consideradas as várias dimensões do currículo que possam demonstrar um percurso científico e profissional relevante para o desenvolvimento do plano de trabalhos, incluindo atividades de divulgação da ciência e de promoção do envolvimento da sociedade na ciência. A avaliação será feita conforme previsto na tabela 3.

Tabela 3 – Tabela de ponderação do currículo pessoal (CP) do candidato

Classificação qualitativa	Classificação convertida
CP muito relevante	4
CP relevante	3
CP pouco relevante	2
CP nada relevante	1

Pode ser atribuída uma bonificação até um máximo de 1 ponto para candidaturas que demonstrem atividades alinhadas com os objetivos do projeto acima citado.

Para efeitos de cálculo da classificação final (CF) e da decisão sobre a concessão da bolsa, os/as candidatos/as serão ordenados/as de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos (sub)critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$CF = \text{Critério A} = (0{,}20 \times A1) + (0{,}80 \times A2)$$

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 3,000 pontos.

Em qualquer um dos (sub)critérios de avaliação, as classificações serão atribuídas com três casas decimais. Os valores resultantes da aplicação de quaisquer fórmulas especificadas neste aviso serão arredondados à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

Na eventualidade de nenhum(a) dos(as) candidatos(as) demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos, o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a pontuação de 1 no critério (A1).
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

11. Composição do Júri de Seleção:

- Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro (Presidente do Júri).
- Doutor António Pedro Dias da Costa, Equiparado a Investigador Principal da Universidade de Aveiro (Vogal efetivo).
- Doutora Margarida Morais Marques, Equiparada a Investigadora Auxiliar da Universidade de Aveiro (Vogal efetivo).
- Doutora Alexandra Isabel Sá Pinto, Equiparada a Investigadora Auxiliar da Universidade de Aveiro (Vogal suplente).
- Doutora Betina da Silva Lopes, Professora Auxiliar, Universidade de Aveiro (Vogal suplente).

12. Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 11 a 26 de fevereiro de 2025, sendo apenas admitidas candidaturas dentro do prazo estabelecido e com os documentos identificados adiante.

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, por correio eletrónico para cidtff@ua.pt, em email com o assunto "Candidatura a Bolsa de Investigação – EdtIB.4-DEP/2025", com aviso de entrega, com os seguintes documentos:

- Formulário de candidatura disponível em https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros;
- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato. O CV deve incluir prova do cumprimento dos requisitos de admissão previstos no ponto 3, incluindo link para o perfil da SCOPUS que permita comprovar o cumprimento do requisito 3.4. Todos os indicadores (artigos científicos comunicações, capítulos de livro, livros, patentes, etc.) referidos no CV e respetivas provas terão que estar acessíveis através da internet, devendo para tal os candidatos indicar um site ativo onde o júri lhes possa aceder;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas;
- No caso de candidatos com graus atribuídos por Instituições de Ensino Superior estrangeiras, registo de reconhecimento desses graus académicos e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, i) declaração de honra (minuta disponível em https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros) e ii) prova/comprovativo em como o candidato submeteu um pedido de reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado a uma instituição de ensino superior pública ou à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) em data anterior à do prazo de candidatura (nos casos aplicáveis);
- Prova de inscrição num dos Programas Doutorais indicados no ponto 3 deste edital ou, em alternativa, declaração de honra em como cumpre os requisitos para realizar a inscrição, caso seja seriado para o lugar (minuta da declaração de honra disponível em https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros).

A candidatura e todos os documentos a ela associados devem ser redigidos em língua portuguesa.

Os ficheiros devem ser remetidos em formato PDF. A designação do ficheiro **deve** fazer menção explícita ao seu conteúdo, devendo existir um ficheiro por cada tipologia de documento (exemplo: CURR_VITAE). A designação do ficheiro deve ser constituída pelos caracteres de A a Z e de 0 a 9. **Não devem** ser utilizados caracteres especiais como \ | / : . ; ? = " # $ % & () [] } { +, nem ser utilizados caracteres portugueses (á À é È ó Ó ã Ã õ Õ ê Ê ç Ç).

13. Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados da avaliação são divulgados no prazo máximo de 60 dias úteis a contar do termo de apresentação das candidaturas, mediante notificação aos candidatos. Os candidatos são informados, em sede de audiência prévia, nos termos consagrados no Código do Procedimento Administrativo, do sentido provável da decisão final, podendo, no prazo de 10 dias úteis a contar desta notificação, pronunciar-se sobre esta decisão. Dos resultados finais pode ser interposto recurso para o Reitor, a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da respetiva notificação.

14. Validade do concurso: A lista de ordenação final dos candidatos será válida até 10-09-2025, para efeitos de constituição de uma lista de reserva de seleção.

15. Notas adicionais: Em caso de seriação, será solicitada a entrega dos seguintes documentos (entre outros), obrigatórios para a contratualização da bolsa:

- Ficha de Identificação do Bolseiro (minuta CIDTFF/UA);
- Certificados de habilitações;
- Comprovativo de matrícula/inscrição em curso conferente de grau/curso não conferente de grau;
- Reconhecimento de diplomas atribuídos por Instituições de Ensino Superior estrangeiras, se aplicável;
- Curriculum Vitae;
- Plano de atividades (minuta CIDTFF/UA);
- Declaração de concordância e parecer do(s) orientador(es) científico(s) em acompanhar as atividades (minuta CIDTFF/UA);
- Declaração sob compromisso de honra em como exercerá as suas funções em regime de dedicação exclusiva (minuta CIDTFF/UA);
- Declaração de confidencialidade/compromisso de honra, se aplicável (minuta CIDTFF/UA);
- Declaração de aceitação da bolsa (minuta CIDTFF/UA);
- Fotografia tipo passe;
- Comprovativo de IBAN associado a uma conta portuguesa da qual seja titular.

Os modelos de contrato de bolsa e de relatório final a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador podem ser consultados em bolseiros - sgrh - Universidade de Aveiro (ua.pt) – https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros.

Universidade de Aveiro, 10 de fevereiro de 2025

Professora Doutora Maria Helena Araújo e Sá